



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 469**, 02 de julho de 1984.

### **Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores Municipais.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica concedido aos Servidores Ativos e Inativos do Município, um aumento de 65% (sessenta e cinco) sobre seus vencimentos e proventos, a partir de 1º de julho de 1984.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 1984, 40º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 08  
Publicada em 02/07/1984  
Reg. às fls. nº 070 v